

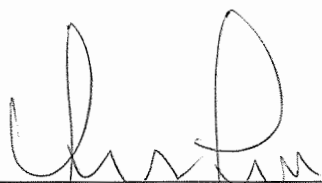
Döhler S.A.
Companhia Aberta (Código CVM nr. 520-7)
CNPJ 84.683.408/0001-03
NIRE 42 3 0000515-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
15 DE MARÇO DE 2010.**

Aos 15 dias do mês de março de 2010 às 09:00 horas na sede social, à Rua Arno W. Döhler, 145, em Joinville (SC), sob a presidência do Sr. Udo Döhler reuniu-se o Conselho de Administração da Döhler S.A., para propor e deliberar sobre: **1)** alteração da redação do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia que dispõe sobre as competências e as atribuições da diretoria, de forma que o artigo 12 passará a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 12** - Ao Diretor Presidente cabe o exercício, entre outras, das seguintes atribuições: **a)** Exercer a representação institucional da Sociedade; **b)** Convocar e presidir as reuniões da diretoria; **c)** Planejar e administrar a política financeira da Sociedade; **d)** Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto, das deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** - Ao Diretor Superintendente compete: **a)** Exercer as funções executivas e os poderes que lhe são atribuídos no sentido de planejar, desenvolver e controlar os negócios da Sociedade; **b)** Elaborar os projetos de desenvolvimento das controladas; **c)** Aprovar os planos estratégicos, orçamentários e de investimentos da Sociedade e de suas controladas, submetendo-os ao referendo da diretoria; **Parágrafo 2º** - Ao Diretor Industrial compete: **a)** Exercer as funções executivas que lhe são atribuídas no sentido de planejar, dirigir e organizar a produção; **b)** A elaboração dos projetos de ampliação da produção industrial; **c)** Planejar o desenvolvimento de produtos para novos mercados. **Parágrafo 3º** - Ao Diretor de Vendas compete: **a)** Exercer as funções executivas e os poderes que lhe são atribuídos no sentido de planejar, dirigir e organizar as vendas da Sociedade; **b)** Desenvolver a política de concessão de crédito; **c)** Supervisionar e Planejar as ações de marketing, produtos, logística, RH, TI e Controladoria. **Parágrafo 4º** - Ao Diretor Técnico compete: **a)** Exercer as funções executivas e os poderes que lhe são atribuídas para a manutenção dos Equipamentos da Companhia e suas fontes de energia; **b)** Supervisionar a segurança patrimonial e a política ambiental da Sociedade. **Parágrafo 5º** - Ao Diretor Adjunto compete: **a)** Exercer as funções executivas e os poderes que lhe são atribuídos para assessorar os demais diretores, e representá-los na ausência dos mesmos.”; **2)** Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o dia 16 de abril de 2010 às 09:00 horas com a seguinte “**Ordem do dia**- **1-** Examinar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2009; **2-** Destinação do resultado do exercício e aprovação do orçamento de capital; **3-** Ratificar as deliberações do Conselho de Administração tomadas em reunião de 02.03.2010, sobre a Fixação da Remuneração anual dos Administradores; **4-** Eleição dos senhores membros do Conselho de Administração da Sociedade. Em observância ao que determina a Instrução CVM 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98, o percentual mínimo de capital social votante necessário à requisição de adoção do sistema de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento); **5** - Alterar o artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre as competências e as atribuições da diretoria; **6-** Definir os Jornais para as



publicações Legais; **Documentos exigidos para que os acionistas sejam admitidos à Assembleia:** a) Os titulares de ações nominativas deverão apresentar Carteira de Identidade; b) Os titulares de ações escriturais ou em custódia deverão apresentar Carteira de Identidade e comprovante expedido pela Instituição Financeira depositária; c) Os acionistas podem se fazer representar por procurador constituído a menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado e a procuração deve conter os requisitos elencados na Lei 6.404/76 e na Instrução Normativa CVM 481/2009.” Após discutidas estas matérias, foram as mesmas aprovadas pelos Conselheiros, nos exatos termos da proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes sem qualquer ressalva. Certificamos que a presente ata é descrição fiel dos assuntos tratados e faz parte do Livro de Atas do Conselho de Administração nr. 03 às paginas 26 e 27. Joinville (SC), 15 de março de 2010.



Udo Döhler - Presidente



Roland Döhler - Membro



Ricardo Döhler - Membro



Elisabeth Döhler da Silva - Membro



Roberto Teodoro Beck - Membro



César Pereira Döhler - Membro